



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



CONTRATO N. 004/2018 PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Processo Licitatório nº 059/2018
Concorrência Pública Nº 001/2018

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) E A PESSOA FÍSICA ANDRÉ LUIZ DE PAULO PARA VENDA DE IMÓVEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), com sede administrativa Praça José Maria de Souza, nº 01, Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, entidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ, sob o n.º 18.677.609/0001-65, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Maurício Euclides Viana, aqui denominado **VENDEDOR**, e a Senhor André Luiz de Paulo portador do RG n.º MG-21.579.617 e CPF n.º 135.040.716-05 morador na Rua Juscelino K Oliveira, n.º 55, Chacara, na cidade de Conceição dos Ouros (MG), Estado de Minas Gerais, aqui denominada **COMPRADOR**, pactuam o presente **CONTRATO**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a alienação do imóvel: **Lote 5 - item 04 - Imóvel Registrado em nome da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, inscrita no CNPJ: 18.677.609/0001-65, Livro nº Dois (2), Fls. 01 da Matrícula nº 8.697 de 11 de março de 2.010 no CRI da Comarca de Conceição dos Ouros (MG), descrito como "Terreno constituído pelo Lote 05, Quadra K, com área de 261,20m² (duzentos e sessenta e um metros e vinte centímetros quadrados), Loteamento Viana, situado à Rua D, Bairro Chácara dos Euclides, medindo 10,00m de frente para a Rua D; 26,12m de frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, confrontando do lado direito de quem da Rua D olha para o terreno, com lote 04; do lado esquerdo de quem da Rua D olha para o terreno, com lote 06 e nos fundos confrontando com o lote 10. Registro Anterior: Matrícula 8.597 de 11 de março de 2.010. R.01 – Mat. 8.697 - Data: 04 de Dezembro de 2.013. Doação: Pela Escritura Pública de 24 de maio de 2.010 (livro 123, fls. 032 a 033) do Tabelião de Notas do Município de Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, protocolada sob nº 34.094 em 04 de dezembro de 2.013. Avaliado em R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).**

DA PROMITENTE VENDEDORA

CLÁUSULA SEGUNDA - O PROMITENTE VENDEDOR é senhor e legítima possuidora, a justo título, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, hipotecas de qualquer natureza, arrestos, sequestro, foro ou pensão, quite de impostos, taxas e tributos até o corrente ano, do imóvel objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - O PROMITENTE VENDEDOR se obriga a vender o referido imóvel ao(à) PROMITENTE COMPRADOR(A), na forma do Edital de Concorrência Pública, pelo preço certo e ajustado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago através de depósito na Conta Corrente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), **Conta Corrente nº 202-3, Agência 1699, Operação 003, Caixa Econômica Federal.**

André Luiz de Paulo

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



Parágrafo Único – O pagamento somente será considerado quitado quando o valor estiver disponível na conta bancária da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), indicada no caput desta Cláusula.

DO PROMITENTE COMPRADOR

CLÁUSULA QUARTA – O PROMITENTE COMPRADOR se obriga a pagar o referido imóvel à PROMITENTE VENDEDOR, na forma do Edital de Concorrência Pública, o preço certo e ajustado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a vista

DA ESCRITURA PÚBLICA

CLÁUSULA QUINTA - A Escritura Pública de Compra e Venda será transmitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o pagamento.

Parágrafo Único – A transmissão da Escritura Pública de Compra e Venda fica condicionada a plena quitação do valor constante da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA - Caberá ao(à) PROMITENTE COMPRADOR(A) a iniciativa e os meios necessários à lavratura e registro da escritura pública, inclusive quanto à obtenção de guias e documentos pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas que decorrerem da lavratura da Escritura Pública e respectivos registros correrão por conta do(a) PROMITENTE COMPRADOR(A), bem como impostos, taxas, emolumentos e afins.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

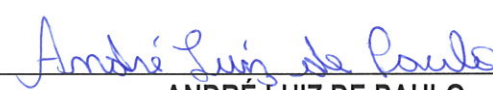
CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG), para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Conceição dos Ouros (MG) 04 de julho de 2018.

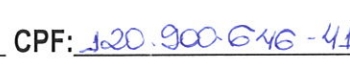

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

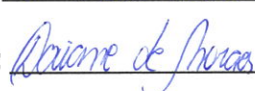
MAURÍCIO EUCLIDES VIANA
PROMITENTE VENDEDOR


ANDRÉ LUIZ DE PAULO

CPF: 135.040.716-05

TESTEMUNHAS:

Nome:  CPF: 

Nome:  CPF: 